



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI Nº 014/2017**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais serão fixados pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observando o disposto na Constituição Federal do Brasil de 1988, na Lei Orgânica Municipal de Santa Teresa e não poderá exceder o percentual de reajuste ou recomposição salarial concedido aos servidores públicos do Município de Santa Teresa, na legislatura em que estiver sendo aprovado.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 24 de abril de 2017.

**Delosmar Antonio Romagnha - DEM**

**Nivaldo Lepaus - PDT**

**Professor Giovane Prando - PEN**

**Dr. Gregório Venturim - PSDB**

---

---

---

---

---

---

---

---



## Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

### **JUSTIFICATIVA:**

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 29, incisos V e VI a competência para fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

O subsídio dos vereadores deverá ser fixado sempre de uma legislatura para a subsequente, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000 e a Lei Orgânica Municipal.

É pública e notória a crise econômica que assola o nosso Brasil e consequentemente o Estado do Espírito Santo e o Município de Santa Teresa. Milhares de pessoas desempregadas, empresas sendo desativadas, arrecadação diminuindo em todas as esferas de governo. Com isso, faz-se necessária a austeridade e o respeito ao dinheiro público, aplicando-o em obras e serviços públicos que tenham resultado direto para o bem estar e a qualidade de vida da população, como saúde, educação, segurança, limpeza pública, conservação de estradas, dentre outras.

A despesa com pessoal é sem dúvida alguma, a maior delas no custeio da máquina pública, e dela faz parte o subsídio de vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei que visa estabelecer limites em percentual igual ao que for concedido aos servidores públicos do Município de Santa Teresa durante a legislatura em que estiverem sendo aprovados os novos subsídios para os vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais.

Esta medida também é uma forma de valorização do servidor público municipal, pois evitará aumentos com índices maiores para os agentes políticos, em detrimento do servidor que tanto contribui para o município.

Com a aplicação da Lei, haverá maior possibilidade para a concessão de reajustes salariais aos servidores, já que haverá maior adequação aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal às despesas com pessoal.